

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Eduardo Botelho</p>		

Acrescenta o Parágrafo único, ao art. 2º do Projeto de Lei nº 490/2024 que “Dispõe sobre o exercício da profissão de podólogo no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Os podólogos, pedicuros e os calistas pedicuros, assim compreendidos nos incisos I, II e III deste artigo terão as suas atividades profissionais asseguradas desde que comprovem o exercício dessas atividades há pelo menos 5 (cinco) anos antes da promulgação desta lei.”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar o exercício da podologia no Brasil, estabelecendo normas e diretrizes que visam garantir a qualidade dos serviços prestados nessa área, bem como assegurar a segurança e a saúde dos profissionais e dos pacientes envolvidos.

O exercício dessa profissão é fundamental para a sociedade, pois são especialistas no estudo, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças e alterações dos pés. Eles lidam com uma variedade de condições, desde calos e calosidades até problemas mais complexos, como fungos, feridas e deformidades. Os podólogos desempenham um papel crucial na prevenção de complicações em pacientes com diabetes, problemas de circulação ou outras condições médicas que afetam os pés.

A regulamentação da profissão é essencial para garantir a qualidade dos serviços oferecidos, a segurança dos pacientes e a competência dos profissionais. Uma regulamentação adequada que estabelece diretrizes educacionais, padrões de prática, ética profissional e critérios para exercício da profissão, contribuindo para a proteção tanto dos pacientes quanto dos próprios profissionais.

Com a aprovação deste projeto, buscamos o reconhecimento desses profissionais que exercem um papel crucial para assegurar a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos pacientes.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Abril de 2024

Eduardo Botelho
Deputado Estadual